

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R\$ 144.995,56 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica

33190110000000000000.44 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

R\$ 74.995,56

33390340000000000000.693 - Outras desp. de pessoal decor. contratos de terceir.

R\$ 70.000,00

Total..... R\$ 144.995,56

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso

de arrecadação das receitas vinculadas à

Fonte de Recursos 45000000 - CUSTEIO - Atenção Básica.

Total..... R\$ 144.995,56

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 9 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Adriana da Silva Benites

Código Identificador:1A771E8A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 171/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 171/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº3903/2015 de 05 de maio de 2015, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Coronel Bicaco à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
De Janeiro a Dezembro de 2023	Vale Compras	1º prêmio: um vale compras no valor de R\$ 300,00
		2º prêmio: um vale compras no valor de R\$ 250,00
		3º prêmio: um vale compras no valor de R\$ 200,00
		4º prêmio: um vale compras no valor de R\$ 150,00
		5º: um vale compras no valor de prêmio R\$ 100,00

TOTAL MÊS | R\$ 1.000,00

Art. 2º- As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
JOSE ADELAR MILCZAREK	Titular	SEC. DE PLANEJAMENTO	contato@coronelbicaco.rs.gov.br	55-3557-1175 R: 202
GRICELDA RAMOS DOS SANTOS DINIZ	Adjunto	SEC. DA FAZENDA	icms@coronelbicaco.rs.gov.br	55-3557-1175 R: 229

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 022/2022, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES

Secretária de Administração

Publicado por:

Adriana da Silva Benites

Código Identificador:C6F6160C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decretos Municipais nº 2.827/2013 e 3.800/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022, que objetiva a contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos e demais materiais, que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade. A sessão do Pregão se realizará no dia **05 de dezembro de 2022, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 17 de novembro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito De Cotiporã

Publicado por:

Leticia Frizon

Código Identificador:386223AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 160, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIMATIVO Nº 160, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** TAFFAREL TRANSPORTES, SERV. DE ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
CNPJ Nº 14.526.680/0001-96**OBJETO:** o presente Contrato tem como objeto a contratação empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração e desmonte de rocha.**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 028/2022**PRAZO/VIGÊNCIA:** de 16/11/2022 à 27/09/2023**VALOR ESTIMADO DE ATÉ: R\$482.000,00**(quatrocentos e oitenta e dois mil reais).

Cotiporã, 16 de novembro de 2022

JOANA INÊS CITOLIN

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:4B21B261**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA****GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

Resolução nº 01/2022

Institui a comissão organizadora da I Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de Coxilha, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.757/2017, por maioria qualificada de seus membros,

Considerando as resoluções nº 223/2021 e 227/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que tratam da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo CONANDA;

RESOLVE:**Art. 1º** Instituir a comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte composição:**I.** Presidência do COMDICA.

Presidente: Pedro Simão de Oliveira Flores

Vice- Presidente: Denise Webber Godinho

Secretário: Vanessa Vieira de Mello

II. Representante das Crianças e Adolescentes.

Lanna Vitória Rosa de Souza

III. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Cristina Pelizzaro

IV. Representante da Secretaria Municipal de Educação

Taniela de Cesaro

V. Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Andrea Correa

VI. Representante do Conselho Tutelar

Teresa Goreti Gomes

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coxilha, 16 de Novembro de 2022.

PEDRO SIMÃO DE OLIVEIRA FLORES

Presidente do COMDICA

Publicado por:

Adriana Silva

Código Identificador:4242846E**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022**

Contrato Nº 211/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: BENEDETTI E BENEDETTI LTDA

Valor: R\$ 21.470,00

Vigência: Início 16/11/22 Término: 31/12/22

Licitação: Convite Nº 9/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBONS, DESTINADOS AO INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO.

Crissiumal, 16 de novembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:D5949AD8**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 035 2022**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.481/2021.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito suplementar por redução de dotações no valor total de **R\$ 1.275.016,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil e dezesseis reais)** para cobertura das seguintes rubricas:

2.002- Manut. Gabinete do Prefeito

016- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 23.000,00

Manut. do Conselho Tutelar

432- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 2.100,00

2.003- Manut. Sec. Administração

026- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 71.000,00

027- 319013- 0001- obrigações patronais R\$ 4.500,00

030- 339030- 0001- material de consumo R\$ 3.000,00

1.053- Aquisição Equipamentos de Videomonitoramento

619- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R\$ 130.000,00

2.020- Manut. Unidade Controle Interno

377- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 5.100,00

378- 319013- 0001- obrigações patronais R\$ 3.600,00

2.021- Manut. Setor de Compras

382- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 21.500,00

2.005- Manut. Dpto. Financeiro/Contadoria